

## Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Tradição "J"

(Administrado pelo Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.) - CNPJ Nº 01.623.380/0001-83

### DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS APLICAÇÕES EM 31 DE MARÇO DE 2001 (em milhares de reais)

Aplicações/especificações	Valor atual	% sobre o ativo
<b>TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>		
QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		
Fundo de Investimento Financeiro Trust.....	90.889	100,00
<b>TOTAL DA CARTEIRA.....</b>	<b>90.889</b>	<b>100,00</b>
<b>DISPONIBILIDADES.....</b>	<b>1</b>	<b>0,04</b>
<b>27.366</b>	<b>100,00</b>	
<b>EXIGIBILIDADES</b>		
<b>VALORES A PAGAR</b>		
Provisão para pagamentos a efetuar.....	5	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Representado por 41.441.270 quotas de R\$ 2,1931.....	90.885	
90.890		

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações financeiras.

### DEMONSTRAÇÕES DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FÍNDOS EM 31 DE MARÇO (em milhares de reais)

	2001	2000
<b>Patrimônio líquido no início do exercício</b>		
Representado por 37.018.856 quotas de R\$ 1.8838.....	69.737	
(2000 39.063.534 quotas de R\$ 1.5501).....	60.552	
Quotas emitidas 4.422.414 .....	9.500	
Quotas resgatadas .....	(2.137)	
Variação no resgate de quotas .....	(1.263)	
<b>Patrimônio líquido antes do resultado do exercício .....</b>	<b>79.237</b>	<b>57.152</b>
<b>Resultado do exercício</b>		
<b>Receitas</b>		
Rendas de títulos e valores mobiliários.....	11.642	12.854
Reversão de provisão .....	79	1
<b>Despesas</b>		
Taxa de administração .....	65	262
Administrativas .....	8	8
<b>73</b>	<b>270</b>	
<b>Resultado do exercício apropriado a resultados acumulados .....</b>	<b>11.648</b>	<b>12.585</b>
<b>Patrimônio líquido no final do exercício</b>		
Representado por 41.441.270 quotas de R\$ 2,1931 .....	90.885	
(2000 37.018.856 quotas de R\$ 1.8838).....	69.737	

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações financeiras.

### NOTAS EXPLICATIVAS DO ADMINISTRADOR ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE MARÇO DE 2001 E DE 2000 (em milhares de reais)

1. Contexto operacional	
O Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Tradição "J" foi constituído e iniciou suas operações em 18 de julho de 1997, de acordo com a Resolução nº 2.183, do Conselho Monetário Nacional, e Circular nº 2.616, do Banco Central do Brasil. Sua finalidade é aplicar os recursos captados, adquirindo quotas de fundos de investimento financeiro. Os investidores podem incorrer em perda do capital investido em decorrência de oscilações do mercado financeiro ou da aplicação da política de investimento adotada pelo administrador da carteira no qual o fundo possui aplicações, conforme previsto no regulamento. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da instituição administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.	
<b>PRICEWATERHOUSECOOPERS</b>	
Auditóres Independentes	
CRC 2SP000160/O-5	

O Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Tradição "J" foi constituído e iniciou suas operações em 18 de julho de 1997, de acordo com a Resolução nº 2.183, do Conselho Monetário Nacional, e Circular nº 2.616, do Banco Central do Brasil. Sua finalidade é aplicar os recursos captados, adquirindo quotas de fundos de investimento financeiro. Os investidores podem incorrer em perda do capital investido em decorrência de oscilações do mercado financeiro ou da aplicação da política de investimento adotada pelo administrador da carteira no qual o fundo possui aplicações, conforme previsto no regulamento. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da instituição administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Edigar Bernardo dos Santos - Contador CRC 1SP154.129/O-7 - CPF 014.296.508-18

2. Principais práticas contábeis  
As principais práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras decorrem das normas do Banco Central do Brasil. As aplicações em quotas de fundos de investimento são demonstradas por seu valor de realização na data das demonstrações financeiras.

3. Emissão e resgate de quotas  
As quotas do fundo têm seu valor calculado diariamente, com base em avaliação patrimonial que considera o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira. Na emissão de quotas do fundo é utilizado o valor da quota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao administrador. As quotas são nominativas, intranferíveis e mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares. No resgate é utilizado o valor da quota em vigor na data da solicitação.

4. Distribuição de resultados  
Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação do valor das quotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de quotas possuídas.

5. Taxa de administração  
A taxa de administração é calculada diariamente sobre o patrimônio líquido, à razão de até 0,40% ao ano e paga mensalmente. Até outubro/2000 a taxa de administração prevista no estatuto era de 2,0% ao ano. O fundo também paga ao administrador taxa de performance correspondente a 5,0% da rentabilidade líquida diária do fundo que excede 99% da variação do Certificado de Depósito Interfinanceiro (CETIP Extragrup).

6. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo nos últimos exercícios foi a seguinte:

Ano	Rentabilidade
2001	16,42%
2000	21,53%
1999	29,29%

7. Quotas em carteira

O fundo de investimento financeiro no qual o fundo mantém aplicação é administrado pelo Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Edigar Bernardo dos Santos - Contador CRC 1SP154.129/O-7 - CPF 014.296.508-18

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações financeiras.

8. Notas explicativas do administrador

O Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Tradição "J" foi constituído e iniciou suas operações em 18 de julho de 1997, de acordo com a Resolução nº 2.183, do Conselho Monetário Nacional, e Circular nº 2.616, do Banco Central do Brasil. Sua finalidade é aplicar os recursos captados, adquirindo quotas de fundos de investimento financeiro. Os investidores podem incorrer em perda do capital investido em decorrência de oscilações do mercado financeiro ou da aplicação da política de investimento adotada pelo administrador da carteira no qual o fundo possui aplicações, conforme previsto no regulamento. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da instituição administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

9. Notas explicativas do administrador

O Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Tradição "J" foi constituído e iniciou suas operações em 18 de julho de 1997, de acordo com a Resolução nº 2.183, do Conselho Monetário Nacional, e Circular nº 2.616, do Banco Central do Brasil. Sua finalidade é aplicar os recursos captados, adquirindo quotas de fundos de investimento financeiro. Os investidores podem incorrer em perda do capital investido em decorrência de oscilações do mercado financeiro ou da aplicação da política de investimento adotada pelo administrador da carteira no qual o fundo possui aplicações, conforme previsto no regulamento. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da instituição administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

10. Notas explicativas do administrador

O Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Tradição "J" foi constituído e iniciou suas operações em 18 de julho de 1997, de acordo com a Resolução nº 2.183, do Conselho Monetário Nacional, e Circular nº 2.616, do Banco Central do Brasil. Sua finalidade é aplicar os recursos captados, adquirindo quotas de fundos de investimento financeiro. Os investidores podem incorrer em perda do capital investido em decorrência de oscilações do mercado financeiro ou da aplicação da política de investimento adotada pelo administrador da carteira no qual o fundo possui aplicações, conforme previsto no regulamento. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da instituição administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

11. Notas explicativas do administrador

O Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Tradição "J" foi constituído e iniciou suas operações em 18 de julho de 1997, de acordo com a Resolução nº 2.183, do Conselho Monetário Nacional, e Circular nº 2.616, do Banco Central do Brasil. Sua finalidade é aplicar os recursos captados, adquirindo quotas de fundos de investimento financeiro. Os investidores podem incorrer em perda do capital investido em decorrência de oscilações do mercado financeiro ou da aplicação da política de investimento adotada pelo administrador da carteira no qual o fundo possui aplicações, conforme previsto no regulamento. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da instituição administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

12. Notas explicativas do administrador

O Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Tradição "J" foi constituído e iniciou suas operações em 18 de julho de 1997, de acordo com a Resolução nº 2.183, do Conselho Monetário Nacional, e Circular nº 2.616, do Banco Central do Brasil. Sua finalidade é aplicar os recursos captados, adquirindo quotas de fundos de investimento financeiro. Os investidores podem incorrer em perda do capital investido em decorrência de oscilações do mercado financeiro ou da aplicação da política de investimento adotada pelo administrador da carteira no qual o fundo possui aplicações, conforme previsto no regulamento. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da instituição administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

13. Notas explicativas do administrador

O Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Tradição "J" foi constituído e iniciou suas operações em 18 de julho de 1997, de acordo com a Resolução nº 2.183, do Conselho Monetário Nacional, e Circular nº 2.616, do Banco Central do Brasil. Sua finalidade é aplicar os recursos captados, adquirindo quotas de fundos de investimento financeiro. Os investidores podem incorrer em perda do capital investido em decorrência de oscilações do mercado financeiro ou da aplicação da política de investimento adotada pelo administrador da carteira no qual o fundo possui aplicações, conforme previsto no regulamento. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da instituição administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

14. Notas explicativas do administrador

O Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Tradição "J" foi constituído e iniciou suas operações em 18 de julho de 1997, de acordo com a Resolução nº 2.183, do Conselho Monetário Nacional, e Circular nº 2.616, do Banco Central do Brasil. Sua finalidade é aplicar os recursos captados, adquirindo quotas de fundos de investimento financeiro. Os investidores podem incorrer em perda do capital investido em decorrência de oscilações do mercado financeiro ou da aplicação da política de investimento adotada pelo administrador da carteira no qual o fundo possui aplicações, conforme previsto no regulamento. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da instituição administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

15. Notas explicativas do administrador

O Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Tradição "J" foi constituído e iniciou suas operações em 18 de julho de 1997, de acordo com a Resolução nº 2.183, do Conselho Monetário Nacional, e Circular nº 2.616, do Banco Central do Brasil. Sua finalidade é aplicar os recursos captados, adquirindo quotas de fundos de investimento financeiro. Os investidores podem incorrer em perda do capital investido em decorrência de oscilações do mercado financeiro ou da aplicação da política de investimento adotada pelo administrador da carteira no qual o fundo possui aplicações, conforme previsto no regulamento. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da instituição administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

16. Notas explicativas do administrador

O Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Tradição "J" foi constituído e iniciou suas operações em 18 de julho de 1997, de acordo com a Resolução nº 2.183, do Conselho Monetário Nacional, e Circular nº 2.616, do Banco Central do Brasil. Sua finalidade é aplicar os recursos captados, adquirindo quotas de fundos de investimento financeiro. Os investidores podem incorrer em perda do capital investido em decorrência de oscilações do mercado financeiro ou da aplicação da política de investimento adotada pelo administrador da carteira no qual o fundo possui aplicações, conforme previsto no regulamento. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da instituição administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

17. Notas explicativas do administrador

O Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Tradição "J" foi constituído e iniciou suas operações em 18 de julho de 1997, de acordo com a Resolução nº 2.183, do Conselho Monetário Nacional, e Circular nº 2.616, do Banco Central do Brasil. Sua finalidade é aplicar os recursos captados, adquirindo quotas de fundos de investimento financeiro. Os investidores podem incorrer em perda do capital investido em decorrência de oscilações do mercado financeiro ou da aplicação da política de investimento adotada pelo administrador da carteira no qual o fundo possui aplicações, conforme previsto no regulamento. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da instituição administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

18. Notas explicativas do administrador

O Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Tradição "J" foi constituído e iniciou suas operações em 18 de julho de 1997, de acordo com a Resolução nº 2.183, do Conselho Monetário Nacional, e Circular nº 2.616, do Banco Central do Brasil. Sua finalidade é aplicar os recursos captados, adquirindo quotas de fundos de investimento financeiro. Os investidores podem incorrer em perda do capital investido em decorrência de oscilações do mercado financeiro ou da aplicação da política de investimento adotada pelo administrador da carteira no qual o fundo possui aplicações, conforme previsto no regulamento. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da instituição administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

19. Notas explicativas do administrador

O Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Tradição "J" foi constituído e iniciou suas operações em 18 de julho de 1997, de acordo com a Resolução nº 2.183, do Conselho Monetário Nacional, e Circular nº 2.616, do Banco Central do Brasil. Sua finalidade é aplicar os recursos captados, adquirindo quotas de fundos de investimento financeiro. Os investidores podem incorrer em perda do capital investido em decorrência de oscilações do mercado financeiro ou da aplicação da política de investimento adotada pelo administrador da carteira no qual o fundo possui aplicações, conforme previsto no regulamento. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da instituição administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

20. Notas explicativas do administrador

O Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Tradição "J" foi constituído e iniciou suas operações em 18 de julho de 1997, de acordo com a Resolução nº 2.183, do Conselho Monetário Nacional, e Circular nº 2.616, do Banco Central do Brasil. Sua finalidade é aplicar os recursos captados, adquirindo quotas de fundos de investimento financeiro. Os investidores podem incorrer em perda do capital investido em decorrência de oscilações do mercado financeiro ou da aplicação da política de investimento adotada pelo administrador da carteira no qual o fundo possui aplicações, conforme previsto no regulamento. As